



PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Kyanne de Sousa Martins
 Supervisora de Gabinete

13:20 08/04

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.111.1150	Promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos	
	Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00.00.00	Ficha: 1161 Recurso: 2.500	R\$ 155.500,00
13.391.111.2575	Manutenção dos serviços relacionados ao Patrimônio Cultural	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1173 Recurso: 2.500	R\$ 151.678,64
13.391.111.2285	Preservação e Manutenção dos bens culturais protegidos materiais e imateriais	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1164 Recurso: 2.500	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 807.178,64

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

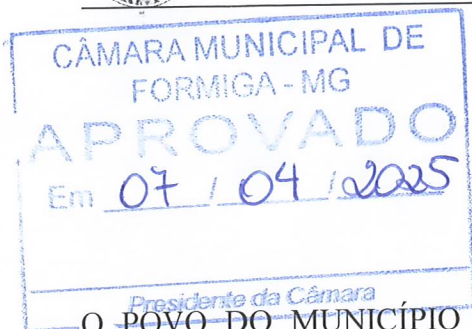
Câmara Municipal de Formiga, em 08 de abril de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 025 /2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.111.1150	Promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos	
	Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00.00.00	Ficha: 1161 Recurso: 2.500	R\$ 155.500,00
13.391.111.2575	Manutenção dos serviços relacionados ao Patrimônio Cultural	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00	Ficha: 1173 Recurso: 2.500	R\$ 151.678,64
13.391.111.2285	Preservação e Manutenção dos bens culturais protegidos materiais e imateriais	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00	Ficha: 1164 Recurso: 2.500	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 807.178,64

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de fevereiro de 2025.


LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



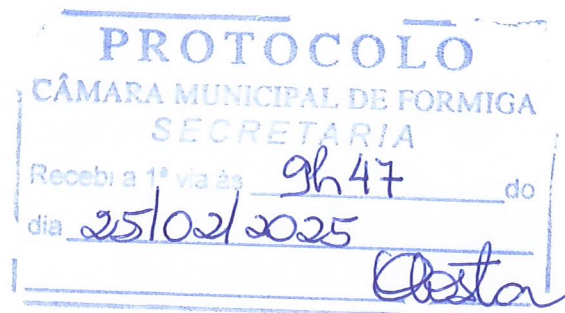
MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 010/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 24 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,



Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Cultura, consoante se infere do documento que segue anexo.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,




LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Cultura

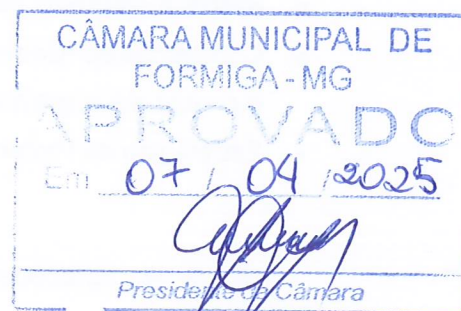
Alameda Francisco Chico Goião S/N – Bairro: Santa Tereza – 37-99833-7350

Ref.: Solicita PL para abertura de crédito suplementar

Formiga, 20 de fevereiro, de 2025.

De: **Alex Sandro Alvarenga Arouca**
Secretário Municipal de Cultura

Para: **Laércio dos Reis Gomes**
Prefeito Municipal de Formiga



Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, segue a dotação orçamentária para elaboração de Projeto de Lei, que autoriza **abertura de crédito suplementar**, por superavit financeiro, no valor total de R\$ 807.178,64 (Oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, conforme art.43, §1º, I da Lei 4320/64 “o ***superavit financeiro*** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”.

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.111.1150	Promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Ficha: 1161 Recurso: 2.500	R\$ 155.500,00
13.391.111.2575	Manutenção dos serviços relacionados ao Patrimônio Cultural	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1173 Recurso: 2.500	R\$ 151.678,64
13.391.111.2285	Preservação e Manutenção dos bens culturais protegidos materiais e imateriais	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1164 Recurso: 2.500	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 807.178,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Cultura

Alameda Francisco Chico Goião S/N – Bairro: Santa Tereza – 37-99833-7350

Ressalta-se que se tratam de recursos próprios (2.500), provenientes do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC, que serão utilizados para subsidiar as seguintes despesas:

- Reforma do prédio onde funciona a Escola Municipal de Artes – EMART;
- Construção do “Convento” (local onde os ternos de congado se concentram para o cortejo até a igreja durante a Festa de Congado);
- Estratégias de Promoção, Educação e Difusão Patrimonial do Município.

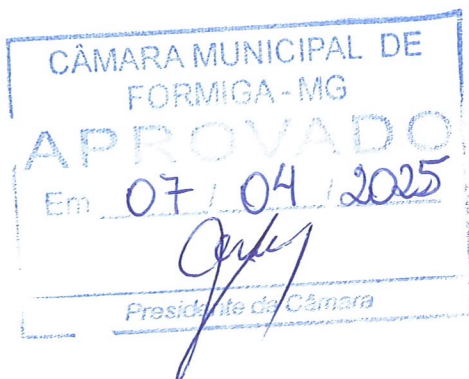
Desde já, agradecemos e renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Data: 20/02/2025 16:09:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura





Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência
FORMIGA, MG

Código 0115 Operação 0055 Emissão 19/02/2025

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTO

CNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23

Início das Atividades do Fundo
02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,7260
No Ano(%) 8,3250

Nos Últimos 12
Meses(%) 8,3250

Cota em: 29/11/2024 7,95363200
Cota em: 31/12/2024 8,01137400

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela
Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da
Administradora
00.360.305/0001-
04

Cliente

Nome
FUMPAC FORMIGA

CPF/CNPJ 16.784.720/0001-25
Conta Corrente 0006.0000000000011-0

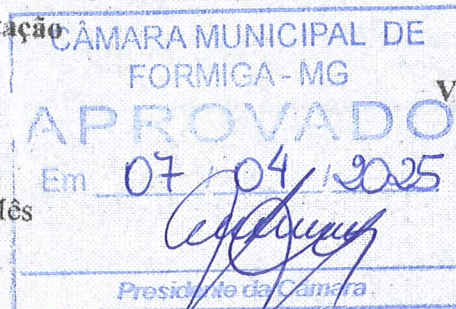
Mês/Ano Folha
12/2024 01/02

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico
Saldo Anterior
Aplicações
Resgates
Rendimento Bruto no Mês
IRRF
IOF
Taxa de Saída
Saldo Bruto*
Resgate Bruto em Trânsito*



Valor em R\$
681.750,60C
229.739,41C
66.687,00D
5.196,86C
0,00
0,00
0,00
849.999,87C
0,00

Qtde de Cotas
85.715,634609
28.743,666881
8.360,163673

106.099,137817

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data Histórico
02/12 APLICACAO
03/12 APLICACAO
04/12 APLICACAO
04/12 RESGATE
IRRF
IOF
05/12 RESGATE
IRRF
IOF
10/12 APLICACAO
11/12 RESGATE
IRRF
IOF
12/12 APLICACAO
12/12 RESGATE

Valor R\$
7.342,36C
1,00C
272,00C
641,59D
0,00
0,00
1.820,00D
0,00
0,00
42.841,71C
31.072,97D
0,00
0,00
31.072,97C
23.518,59D

Qtde de Cotas
922,845966
0,125647
34,164914
80,587743

228,529248

5.374,188666
3.896,612218

3.895,355943
2.948,326914



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

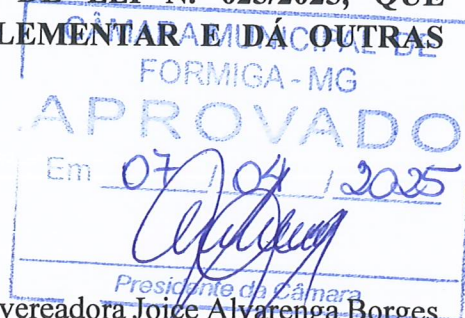


PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 002/2025

Formiga, 14 de março de 2025.

EMENTA: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N. 025/2025, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - PARECER



Através do Requerimento nº 10/2025, a vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho, solicita a análise e emissão de parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 025/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) na Secretaria Municipal de Cultura.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA

A respeito da abertura de créditos suplementares, os arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, dispõem que: "*Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (...) Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*"

Dessa forma, o presente Projeto de Lei está em consonância com o disposto na referida Lei, autorizando a abertura de crédito suplementar através de lei específica. O crédito previsto no projeto é no valor de R\$807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e objetiva ser utilizado nas ações "1.150 - Promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais e protegidos", "2.575 - Manutenção dos serviços relacionados ao Patrimônio Cultural".

Foi observado que as ações relacionadas no projeto a serem suplementadas, constam na Lei Orçamentária 2025, conforme anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



O art. 2º do projeto dispõe que para fazer face às despesas desta abertura de crédito, serão utilizadas como fonte de recursos o superávit financeiro, fonte esta prevista no art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

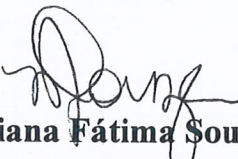
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (...).”

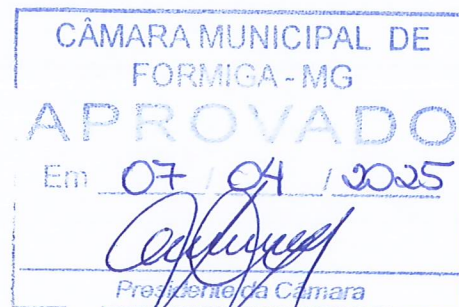
Foi verificado que os demonstrativos contendo a apuração de superávit financeiro (extrato bancário) foram anexados ao projeto, em concordância com o art. 60, §3º da Lei nº 6.261/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025).

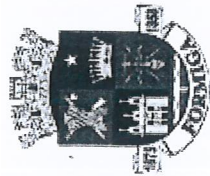
III - CONCLUSÃO

Conclui-se que, o Projeto de Lei nº 25/2025 está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e à fonte de recursos a ser utilizada, bem como atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

É o parecer da Controladoria do Legislativo, *s.m.e.*


Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo





MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 2
Data: 13/03/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				619.558,00
11.003 FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL				619.558,00
	Ação: 1.150 - Promoção, Conservação, Restauração e Preservação de Bens	13.391	0111 - PATRIMÔNIO VIVO	375.579,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			375.579,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			375.579,00
	Ação: 2.285 - Preservação e Manutenção dos Bens Culturais Protegidos,	13.391	0111 - PATRIMÔNIO VIVO	87.154,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			50.577,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.577,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			36.577,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			36.577,00
	Ação: 2.575 - Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural	13.391	0111 - PATRIMÔNIO VIVO	156.825,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			20.789,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.789,00
	3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria			96.043,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			96.043,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.116,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.116,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			31.877,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			31.877,00



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

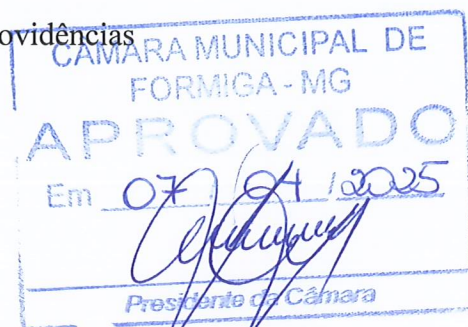


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº 030/2025

Projeto de Lei nº 025/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

Autor: Executivo



RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 025/2025 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

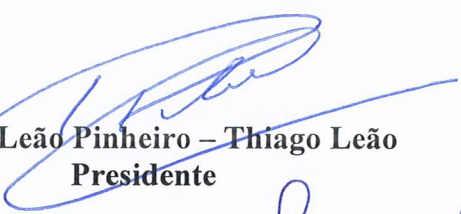
FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao projeto que autoriza o Município de Formiga a abrir crédito suplementar, no valor de R\$807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que serão destinados à Secretaria Municipal de Cultura.

CONCLUSÃO

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 03 de abril de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Leão
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 030/2025

Projeto de Lei nº 025/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 025/2025 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fundamentação:

A referida proposição visa autorizar o Município de Formiga a promover a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) utilizando-se de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que serão aplicados pela Secretaria Municipal de Cultura, para subsidiar as seguintes despesas: *a) reforma do prédio onde funciona a Escola Municipal de Artes – EMART; b) construção do convento (local onde os ternos de congado se concentram para o cortejo até a igreja durante a Festa de Congado); c) estratégias de promoção, educação e difusão patrimonial do município.*

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 04 de abril de 2025.

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Relatora

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro

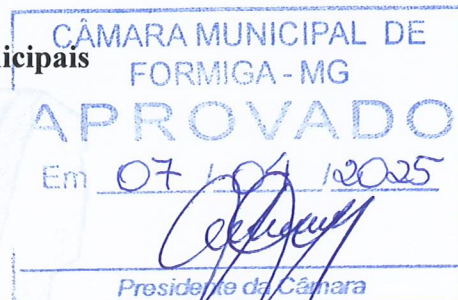


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 030/2025



Projeto de Lei Ordinária nº 025/2025

Ementa: Autoriza a abertura de crédito suplementar e das outras providências.

Autor: Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 030/2025 tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Cultura.

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I. Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Cultura, consoante se infere do documento que segue anexo ao projeto.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 04 de abril de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro